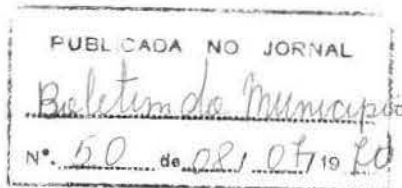


Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo



DECRETO 1.315  
de 02 de julho de 1.970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários à retificação do alinhamento da Avenida São José e que vêm melhor caracterizados no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 03050/70, desta Prefeitura, a saber:

ÁREA 1 - "UM TERRENO, de forma irregular, plano, desmembrado de maior área, situado à Avenida São José, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, distando 13,50 ms. (treze metros e cinquenta centímetros) da rua Antonio de Moraes Barros, medindo 14,90 ms. (quatorze metros e noventa centímetros) de frente, por igual medida nos fundos, divisando pela frente com a Avenida São José, de sua situação e nos fundos com área remanescente do próprio expropriado; 2,30 ms. (dois metros e trinta centímetros) da frente aos fundos, pelo lado direito, de quem da frente olha o terreno, divisando com o Sanatório Maria Imaculada, e, finalmente, pelo lado esquerdo, o alinhamento da Avenida São José coincide com o antigo alinhamento, divisando com Paulo Renato Lopes; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 17,50 ms.² (dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados) e consta pertencer a LUIZ CARLOS VILLA ESCHOLZ".

ÁREA 2 - "UM TERRENO, de forma regular, plano, contendo uma casa com acabamento simples, sob nº 124 da rua Coronel Madeira, continuação da Avenida São José, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com uma área de 93,81 ms.² (noventa e três metros e oitenta e um centímetros quadrados) de construção, medindo dito terreno,

13,00 ms. (treze metros) de frente, por igual medida nos fundos, divisando pela frente com a rua Coronel Madeira, de sua situação e pelos fundos com o Sanatório Maria Imaculada; 23,00ms. (vinte e três metros) de ambos os lados, divisando tanto pelo lado direito como esquerdo com o Sanatório Maria Imaculada; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 299,00 ms.2 (duzentos e noventa e nove metros quadrados) e consta pertencer a **JÚLIO RIBEIRO DOS SANTOS**".

Artigo 2º - Havendo concordâncias quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-ão as expropriações por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

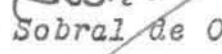
a) que o preço não ultrapasse o valor fixado nos laudos de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre os imóveis expropriandos;

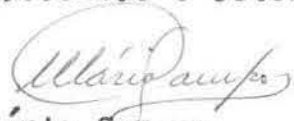
Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente Decreto para efeito de imissão provisória na posse dos imóveis atingidos, de acordo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 02 de julho de 1.970.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos dois dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta.

  
Mário Campos

Resp. p/ expediente do D.A.